



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

Edital nº01/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares-ES ó no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 3490/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros dos Conselhos Tutelares, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Linhares-ES torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECONAD), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3490/2015 e na Resolução nº 16/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município de Linhares haverá 02 (dois) Conselhos Tutelares como órgãos integrantes da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros cada um, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes. Os cinco primeiros colocados na eleição do Conselho Tutelar atuarão no Conselho Tutelar Região I, os demais eleitos atuarão no Conselho Tutelar Região II.

2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial e em outros sítios públicos para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição, não sendo admitido emancipação;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Linhares-ES;

3.5. Não registrar antecedentes criminais;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

- 3.6. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Ensino superior completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.9. Não ser detentor de cargo eletivo, salvo o cargo de Conselheiro Tutelar;
- 3.10. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, sob pena das sanções legais;
- 3.11. Residir no Município de Linhares-ES.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua João Francisco Calmon, 1699, Centro de Linhares ó ES, nos dias **14, 15, 18 a 22 de maio de 2015**, das 8h:00min às 16h:00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Declaração de idoneidade moral com firma reconhecida em Cartório (modelo fornecido pelo CMDCA);
 - b) Documento oficial de identidade pessoal com foto;
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de residência atualizado, no máximo de até 03 (três) meses anteriores;
 - e) Título de eleitor e certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
 - f) Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - g) Formulário de inscrição individual, devidamente preenchido e assinado pelo candidato se responsabilizando pelas informações prestadas (modelo fornecido pelo CMDCA);
 - h) Certificado de Conclusão do Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (modelo fornecido pelo CMDCA);

Em caso do candidato possuir especialização, deverá apresentá-la (cópia e original) no ato da inscrição, para efeito de desempate.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **14, 15 , 18 a 22/05/ 2015**
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos: **15 ou 16/06/2015**
- 5.3. Prazo para defesa dos candidatos indeferidos: **17 e 18/06/2015**
- 5.4. Publicações dos nomes dos candidatos após defesa: **24/06/2015**
- 5.5. Prazo para impugnação de candidatura: **25, 26, 29 e 30/06/2015 e 01/07/2015**
- 5.6. Notificação ao candidato: **02 e 03/07/2015**
- 5.7. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **08 e 09/07/2015**
- 5.8. Publicação do julgamento da impugnação pela Comissão Especial: **13 e 14/07/2015**
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: **16 e 17/07/2015**
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: **30/07/2015**
- 5.8. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **26/08/2015**
- 5.9. Campanha dos candidatos: **28/08 a 27/09/2015**
- 5.10. Divulgação dos locais do processo de escolha: **anexo ao Edital**
- 5.11. Data do processo de escolha unificado: **04/10/2015**
- 5.12. Divulgação do resultado: **05/10/2015**
- 5.13. Formação inicial: **novembro/2015**
- 5.14. Posse: **10/01/2016.**

6. DA PRIMEIRA ETAPA ó ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para os Conselhos Tutelares ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 ó CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa nos dias **08 e 09/07/2015**.

A Comissão Especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial será divulgado **no dia 13 ou 14/07/2015**.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir **até 30/07/2015**.

8. DA SEGUNDA ETAPA ó DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas**.

8.2 O voto será facultativo e secreto. Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral do município de Linhares-ES e documento oficial com foto, podendo votar em até 10 (dez) candidatos.

8.3 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1 No processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.2 A candidatura deve ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

9.3 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

10. COMISSÃO ESPECIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro 6 29.900-192 6 Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 6 E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

10.1 Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

10.2 São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

11. TERCEIRA ETAPA 6 FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, o que será confirmado através de lista de presença.

12. EMPATE

Em caso de empate, considerar-se-á o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 10 (dez) conselheiros titulares e dos suplentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

15. DA POSSE

A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3490/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990 e Resoluções do CONANDA e Lei Municipal nº 3490/2015.

Linhares, 22 de abril de 2015.

Welber Melhorim Ribeiro
Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Documentos Apresentados	
<input type="checkbox"/> Antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil	<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
<input type="checkbox"/> Antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal	<input type="checkbox"/> Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (modelo fornecido pelo CMDCA);
<input type="checkbox"/> Antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de Especialização emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
<input type="checkbox"/> Antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Documento oficial de identidade pessoal com foto
<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> Declaração de idoneidade moral
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atualizada ó Maximo de três meses anteriores	<input type="checkbox"/> Certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	

Eu _____

Declaro que li o Edital nº 001/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura na função de Conselheiro Tutelar, me responsabilizando pelas informações prestadas, sob pena de sofrer sanções da lei.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Especial

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivo do indeferimento: _____

Linhares, ____ de _____ de 2015.

Rosimar Caldeira de Souza
Presidente da Comissão

Membro da Comissão Especial

Membro da Comissão Especial



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares-ES, que _____ brasileiro(a), portador(a) do R.G. _____, CPF _____, residente na _____, Bairro _____, Município de Linhares - ES é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Linhares-ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome _____

Cargo/Profissão _____

Telefone para contato _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

Declaração

Atesto, para fazer prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares-es, que eu _____ brasileiro (a), portador(a)do R.G. _____, CPF _____, residente na _____, Bairro _____, Município de Linhares-ES, tenho disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, não exercendo concomitantemente ao mandato qualquer outra atividade pública ou privada, sob pena das sanções legais.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

LOCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. CRAS Aviso
2. CRAS Bebedouro
3. CRAS Conceição
4. CRAS Interlagos
5. CRAS Nova Esperança
6. Escola Municipal Marília de Resende Scarton Coutinho (Interlagos)
7. Escola Zeferino Batista Fiorot (Bairro Santa Cruz)
8. Escola Estadual Bartouvino Costa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Francisco Calmon, 16996 Bairro Centro ó 29.900-192 ó Linhares-ES
Tel.: (0**27)3373- 3338 - Fax.: (0**27)3373-3338 ó E-mail: conselhos.as@linhares.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2015

Nº	EVENTOS BÁSICOS	DATAS
01	Publicação do edital	24/04
02	Inscrições e entrega de documentos ó 8 às 16 horas	14,15,18 a 22/05
03	Análise dos requerimentos de inscrições	02,03,09 a 12/06
04	Publicação dos nomes dos candidatos deferidos e indeferidos	15 ou 16/06
05	Prazo para defesa dos candidatos indeferidos	17 e 18/06
06	Publicação dos nomes dos candidatos após defesa	24/06
07	Prazo para impugnação	25,26,29,30/06 e 01/07
08	Notificação ao candidato	02 e 03/07
09	Apresentação de defesa	08 e 09/07
10	Publicação do julgamento da impugnação	13 ou 14/07
11	Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	16 e 17/07
12	Resultado da análise dos recursos	30/07
13	Publicação dos nomes dos candidatos habilitados	26/08
14	Campanha eleitoral dos candidatos	28/08 a 27/09
15	Divulgação dos locais do processo de escolha	Anexo ao edital
16	Data do processo de escolha unificado	04/10
17	Divulgação do resultado	05/10
18	Formação inicial	Novembro
19	Posse	10/01/2016